



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

EMENDA DA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01 / 2015

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Esta emenda nº 1 de julho de 2017, em conjunto com a Instrução Técnica 01/2015 (6ª edição), equivale a Instrução Técnica 01/2017 (7ª edição).

Esta emenda nº 1 de julho de 2017 tem por objetivo **ALTERAR** a Instrução Técnica 01 no seguinte:

A. ALTERAR a alínea “a” do tem 6.1.1.5 Prazos de análise como a seguir:

a) o Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para analisar o Projeto;

B. ALTERAR o Item 6.9 Da reconsideração de ato, recursos administrativos e requerimento de prorrogação de prazo como a seguir

6.9.4 Caberá recurso ao Diretor de Atividades Técnicas do CBMMG, no caso de indeferimento do recurso nas fases de análise, vistoria de liberação e corpo técnico, cuja decisão deve ser proferida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do seu recebimento.

6.9.4.1 Não há recurso ao Diretor de Atividades Técnicas nos casos de aplicação de sanções decorrentes de vistorias de fiscalização.

6.9.5 Os pedidos de reconsideração de ato e recursos nas fases de análise, vistoria de liberação e vistoria de fiscalização serão interpostos, no prazo de 15 dias a contar do conhecimento, pelo proprietário, ou responsável pelo uso ou responsável técnico, do ato administrativo praticado pelo CBMMG.

Marcus José Tibúrcio Lima, Coronel BM
Diretor de Atividades Técnicas